

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 101/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUM

Hor 13:30
Dupl. Original

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARCELIO EVALDO DE AVELA
contra
JORGE ARFONTO PINHEIRO MACHADO

Geraldo Franca
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCA

OBJETO: FÉRIAS, 13ª SALÁRIO, SALÁRIOS E DIFERENÇA SALARIAL.
Valor: R\$ 1.726,60.



2
51

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *108170*
Em *26* de *2* de *1970*

Término de Reclamação

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 19 70.
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,
ANTÔNIO EVALDO DE ÁVILA
(Reclamante)
Empregado rural, Solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Osvaldo Aranha, perto da faixa. portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO Agrônomo
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Agsis Brasil, defronte do instituto de D. Dinorah.
(Rua e N.º)

Que entrou a trabalhar para o reclamado em começos de novembro/67.
Que nunca recebeu férias, nem 13º salário.
Que até o dia 1º de novembro/68, percebia NCr\$ 60,00 por mês e a partir daquela data, NCr\$ 96,00.
Que não recebeu ainda os salários de janeiro e fevereiro/70.
Assim reclama:

Férias	68 e 69	NCr\$ 188,80
13º Salário	68 e 69	NCr\$ 283,20
Salários de jan. e Fe v/70		NCr\$ 283,20
Diferença salarial		NCr\$ 970,80
T O T A L		NCr\$ 1.726,60.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 10 de março, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar testemunhas até o número de três, e documentos julgados necessários. Toma igualmente nota de que o seu não comparecimento à citada audiência, implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Antônio Evaldo de Ávila
ANTÔNIO EVALDO DE AVILA
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA.
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao rdo., entregando-a ao Sr. Def. de Justiça.
Dout. 16.

Montenegro, 26 de 2 de 1970

Geraldo Stucera
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 101/70

NOTIFICAÇÃO

SR. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO EVALDO DE ÁVILA

Rua Osvaldo Aranha, Fim.

Reclamado JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

Rua Assis Brasil, defronte ao Instituto de Bel. Dinorah

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO

na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, n.º, no dia dez

(10) do mês de março, às treze e trinta (13,30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 26 de fevereiro, de 19...70.....

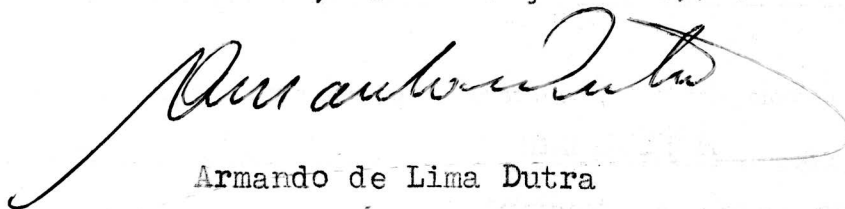
03-03-70 às 15,25 hs.

[Assinatura]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,25 horas, no Banco do Brasil, desta Cidade, sendo aí, notifiquei o DR. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 03 de março de 1.970.



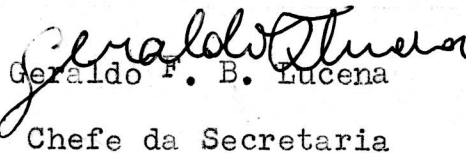
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de março de 1.970.



Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4

PROCESSO N.º 101/70

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTNEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ANTÔNIO EVALDO DE AVILA, reclamante e JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO, reclamado para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclama do segundo: FÉRIAS; 13º SALÁRIO; SALÁRIOS E DIFERENÇA SALARIAL. Presentes as partes. Com a palavra as partes, elas mesmas foi dito que pediam o adiamento da presente audiência. Deferido o pedido, pelo Sr. Juiz Presidente, foi designada nova para o próximo dia 16 de março corrente, às 13,30 horas, cientes as partes. Do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada, na forma da lei.

[Signature]
DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
ANTÔNIO EVALDO DE AVILA

[Signature]
JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

Antonio Evaldo de Avila

[Signature]
FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 101/70

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ANTÔNIO EVADDO DE AVILA, reclamante e JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo Férias, 13º salário, salários e diferença salarial. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam concluído o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: O Reclamado paga ao reclamante a importância de NCr\$ 500,00, dando esta plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título for; os pagamentos serão parcelados, o primeiro de NCr\$ 200,00 neste ato e o segundo de NCr\$ 300,00 até às 14,00 hs. do próximo dia 30 de abril, na secretaria desta Junta. As custas, NCr\$ 38,48, pro rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. Do que para constar foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Antonio Evadde de Avila
ANTÔNIO EVADDO DE AVILA

Jorge Antonio Pinheiro Machado
JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

Reraldo Francisco Borges Lucena
RERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
5/7

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos 16 dias do mês de março
do ano de mil novecentos e setenta
às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à rua Dr. Flôres, essq. F. Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

que veio efetuar o pagamento da quantia de N Cr\$ 200,00 (duzentos
cruzeiros novos), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no
processo n.º em que são partes ANTÔNIO EVALDO DE AVILA

....., reclamante,
e JORGE ANTONIO PINHEIRO MACHADO reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Cheque - 923005 no valor
de NCr\$ 100,00. + NCr\$
100,00, em moeda corrente.
Sulbancó.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

Antonio Evaldo de Avila
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

7

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 40/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

101/70

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ANTÔNIO EVALDO DE ÁVILA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO**

JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **19,34** (**dezenove cruzeiros novos e**
referente a **CUSTAS** **trinta e quatro centavos..**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|-------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. | ACÓRDO | Cr\$ 19,24 |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |

T O T A L R Cr\$ 19,34

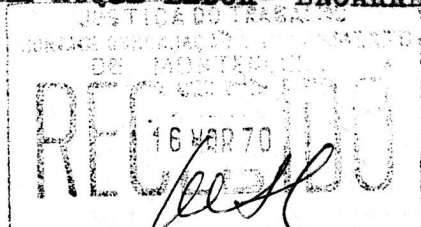
(**dezenove cruzeiros novos e trinta e quatro centavos.....**
(Por extenso)

..... **Montenegro**, **16** de **março** de 19**70**.....

CORREGEDORIA

AV. LISI ATARAB A D

BERTRAM ROQUE LEDUR - ENCARREGADO DO SACE



2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipiel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/06/16

C. A. BARATA SILVA

Presidente do J. R. T. em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
#1

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 17,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTÔNIO EVALDO DE AVILA (Representação quando houver) e o Reclamado DR. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 300,00/ (Trezentos cruzeiros novos) relativa a o processo. 101 / 70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Antonio Evaldo de Avila
Reclamante

Pinheiro Machado
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 4 15 170

Geraldo Luena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE

• DATA SUPRA

Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho-Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA